



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.708, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LAMBARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal **DECRETOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/LAMBARI, tendo como objeto a cessão de 05 (cinco) professores, remunerados pelo erário, para atuarem na instituição e necessários ao desenvolvimento de suas atividades precípuas.


**Parágrafo Único** – O prazo de duração do convênio mencionado no *caput* deste artigo, será aquele previsto para o ano letivo de 2.009.

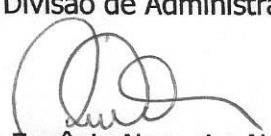
**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei nº 1.706, de 23/12/2008, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 23 de janeiro de 2009, 108º da Emancipação Político-Administrativa.

  
Marcos Antônio de Resende  
Prefeito Municipal

  
Silvino Lopes Caçado  
Diretor da Divisão de Administração

  
Domingos Eugênio Nogueira Netto  
Diretor da Divisão de Educação.

